

PORTARIA Nº 06/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Instala a Comissão de Relações com o Mercado, define suas responsabilidades, nomeia suas Coordenadoras e determina suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas SP/PR – Conrerp 2ª Região - no uso das atribuições definidas pelo art. 54 do Regimento Interno do Conrerp 2ª,

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão de Relações com o Mercado do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 2ª Região, com o objetivo de promover o relacionamento institucional com empresas e profissionais do setor privado.

Art. 2º- É de responsabilidade desta comissão a elaboração e execução de um plano de ação que contempla:

- a) Conhecer com rigor o meio envolvente do setor privado por meio de contatos programados;
- b) identificar os diferentes públicos de interesse no mercado – análise do mailing de registrados e parceiros;
- c) identificar e organizar as informações para subsidiar ações estratégicas;
- d) Selecionar meios adequados para atingir o setor privado – institucional, promocional e econômico;
- e) Estabelecer um plano de ações consistente com os objetivos, prevendo dados, prazos, responsáveis e recursos necessários;
- f) Pesquisar e analisar qualitativamente e quantitativamente o setor, incluindo dados acadêmicos e de mercado.

Art. 3º - Terá como fluxo construtivo desta portaria:

- a) Acompanhar e incentivar o progresso da profissão no setor privado, promovendo governança, compliance e sustentabilidade;
- b) Desenvolver cronogramas regulares de ações e eventos;
- c) Organizar e manter um mailing atualizado com profissionais, empresas, instituições e demais stakeholders;

d) Utilizar ferramentas de comunicação e marketing para promover as ações, utilizando mídias digitais, publicações e eventos presenciais.

Art. 4º – Para o cumprimento das disposições desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão.

Rodrigo de Melo Pereira – CONRERP/2ª – 4675 – Membro Efetivo;

Nayara Medeiros de Brito – CONRERP/2ª – 4661 – Membro Efetivo.

Art. 5º A coordenação poderá criar ou formar quantos grupos de voluntários necessários for para a concretização do plano de ação.

Art. 6º - É de responsabilidade dos coordenadores prestar contas das atividades mensais e anuais à Diretoria do Conrerp 2ª.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

Arthur Augusto Braga Siqueira
Presidente - CONRERP/2ª – 4789